



Ministério Público do Estado da Paraíba
Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO ÚNICO a que se refere o artigo 5º da Resolução CPJ/CSMP nº. 03/2009, com a nova forma dada pela resolução CPJ/CSMP nº. 01/2013.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - JOÃO PESSOA, CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ

GRUPO I – JOÃO PESSOA

GRUPO II – BAYEUX, CABEDELO, LUCENA e SANTA RITA

GRUPO III – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, JACARAÚ, MAMANGUAPE, RIO TINTO e SAPÉ

GRUPO IV – ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, GURINHÉM, ITABAIANA, PILAR e PEDRAS DE FOGO

2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PÍCUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ

GRUPO I – CAMPINA GRANDE

GRUPO II – AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO

GRUPO III – MONTEIRO, PRATA, POCINHOS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ

GRUPO IV – ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUBATI, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA

4ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, POMBAL, SÃO BENTO e UIRAÚNA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e BONITO DE SANTA FÉ

6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, MARÍ, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA